

INSTRUÇÃO DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

TC - 015.516/2011-3	ESPÉCIE RECURSAL: Pedido de reexame.
NATUREZA DO PROCESSO: Denúncia.	PEÇA RECURSAL: R001 - (Peça 133).
UNIDADE JURISDICIONADA: Amazonas	DELIBERAÇÃO RECORRIDA: Acórdão
Distribuidora de Energia S.A.	2.813/2017-TCU-Plenário (Peça 98).

NOME DO RECORRENTE	PROCURAÇÃO	ITEM(NS) RECORRIDO(S)
Eliane Oliveira da Silva	Peça 62 e 129, p.2.	9.1 e 9.3
Francisco Renato Guimarães Ramos	Peça 60 e 130, p.2.	9.1 e 9.3
Núbia Regina da Silva	Peça 131, p.2.	9.1 e 9.3
Regiane Lúcia Lôbo Guedes	Peça 61 e 132, p.2.	9.1 e 9.3

2. EXAME PRELIMINAR

2.1. PRECLUSÃO CONSUMATIVA

Os recorrentes estão interpondo pedido de reexame contra o Acórdão 2.813/2017-TCU-Plenário pela primeira vez?	Sim
---	------------

2.2. TEMPESTIVIDADE

O pedido de reexame foi interposto dentro do prazo previsto na Lei Orgânica e no Regimento Interno do TCU?

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Francisco Renato Guimarães Ramos	12/1/2018 - AM (Peça 119)	22/1/2018 - AM	Sim

*Impende esclarecer que “a data de início do prazo é contada a partir do primeiro dia em que houver expediente no Tribunal”, nos termos do art. 19, §3º, da Resolução/TCU 170/2004. Assim, o termo a quo para análise da tempestividade foi o dia 15/1/2018, concluindo-se, portanto, pela tempestividade deste recurso, pois o termo final para sua interposição foi o dia 29/1/2018.

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Núbia Regina da Silva	6/1/2018 - AM (Peça 116)	22/1/2018 - AM	Sim

*Impende esclarecer que “a data de início do prazo é contada a partir do primeiro dia em que houver expediente no Tribunal”, nos termos do art. 19, §3º, da Resolução/TCU 170/2004. Assim, o termo a quo para análise da tempestividade foi o dia 8/1/2018, concluindo-se, portanto, pela tempestividade deste recurso, pois o termo final para sua interposição foi o dia 22/1/2018.

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Regiane Lúcia Lôbo Guedes	8/1/2018 - AM (Peça 114)	22/1/2018 - AM	Sim

NOME DO RECORRENTE	NOTIFICAÇÃO	INTERPOSIÇÃO	RESPOSTA
Eliane Oliveira da Silva	10/1/2018 - AM (Peça 115)	22/1/2018 - AM	Sim

*Cumprе ressaltar que o Aviso de Recebimento à Peça 115 não possui a data de entrega manuscrita, por isso a notificação é inválida. Contudo, considerando que a própria recorrente afirma expressamente que "Em 10 de janeiro último, Eliane Oliveira da Silva recebeu o Ofício nº 2652/2017 -

TCUISECEX-AM, de 26/12/2017." (Peça 133, p.1), restou suprida a ausência da data manuscrita no Aviso de Recebimento.

2.3. LEGITIMIDADE

Trata-se de recurso interposto por responsável/interessado habilitado nos autos, nos termos do art. 144 do Ri-TCU?	Sim
--	------------

2.4. INTERESSE

Houve sucumbência das partes?	Sim
-------------------------------	------------

2.5. ADEQUAÇÃO

O recurso indicado pelos recorrentes é adequado para impugnar o Acórdão 2813/2017-Plenário?	Sim
---	------------

3. CONCLUSÃO DA INSTRUÇÃO PRELIMINAR

Em virtude do exposto, propõe-se:

3.1 conhecer do pedido de reexame interposto por Eliane Oliveira da Silva, Francisco Renato Guimarães Ramos, Núbia Regina da Silva e Regiane Lúcia Lôbo Guedes, nos termos do artigo 48 da Lei 8.443/1992, c/c os artigos 285 e 286, parágrafo único, do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1 e 9.3 do Acórdão 2.813/2017-Plenário em relação aos recorrentes;

3.2 encaminhar os autos ao gabinete do relator competente para apreciação do recurso;

3.3 à unidade técnica de origem comunicar aos órgãos/entidades eventualmente cientificados do acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

SAR/SERUR, em 27/2/2018.	Ana Luisa Brandão de Oliveira Leiras TEFC - Mat. 7730-5	Assinado Eletronicamente
-----------------------------	--	--------------------------